

**Secretaria de
Estado da
Saúde**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 209/2024 - CIB Goiânia, 26 de agosto de 2024

Aprova as normas de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no Exercício de 2024.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 5 – A Portaria nº 2.765/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), e dá outras providências.
- 6 – A Portaria GM/MS nº 4.771, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o repasse dos recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional para o exercício de 2024;
- 7 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, do dia 19 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 22 de agosto de 2024, que a execução dos valores referente ao exercício financeiro de 2024, dar-se-á para os municípios com população igual ou acima de 50 (cinquenta) pessoas privadas de liberdade (ANEXO I).

Art. 2º Aprovar o Elenco de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, a ser adquirido pela Secretaria de Estado da Saúde (SES-GO) (ANEXO II).

Parágrafo Único: A diferença populacional existente entre os dados levantados pela Subcoordenação de Atenção Integral à Saúde no Sistema Prisional/GERPOP/OSOPEN/DGAP (11.521 pessoas) e os dados do Anexo I da Portaria nº 4.771, de 03 de julho de 2024 (12.2025 pessoas) é de 684 pessoas privadas de liberdade, que correspondem R\$ 12.127,32 (Doze mil cento e vinte e sete reais e trinta e dois centavos). Este valor será distribuído em medicamentos aos municípios contemplados no exercício de 2024.

Art. 3º Aprovar que a distribuição dos medicamentos aos municípios dar-se-á de forma parcelada, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 1º Uma vez concluída a Ata de Registro de Preços a Gerência de Assistência Farmacêutica/SAIS/SES-GO informará aos municípios os preços adjudicados dos medicamentos, bem como o valor total correspondente a quantidade

de pessoas privadas de liberdade. Os municípios serão responsáveis por enviarem a programação com as quantidades de medicamentos a serem adquiridos, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da comunicação.

§ 2º Os municípios que não enviarem a programação dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior, receberão os medicamentos pertencente ao Elenco de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, a ser adquirido pela Secretaria de Estado da Saúde (SES-GO) (ANEXO II) de acordo com a quantidade de pessoas privadas de liberdade do seu município, porém quais medicamentos e a quantidade a ser enviada será decidida pela Gerência de Assistência Farmacêutica. Restando saldo remanescente ou no caso de alguma unidade prisional ser desativada, os medicamentos serão distribuídos aos municípios contemplados no exercício de 2024. (ANEXO I).

Art. 4º Aprovar que a Secretaria de Estado de Saúde (SES-GO), o complexo Penitenciário de Aparecida de Goiânia e as Secretaria Municipais de Saúde são responsáveis pela transmissão regular de dados referentes a entradas, saídas e dispensações de medicamentos.

§ 1º Para a gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, o Ministério da Saúde disponibiliza o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).

§ 2º Os municípios poderão utilizar sistemas informatizados próprios e, nestes casos, deverão transmitir regularmente para a base nacional de dados das ações e serviços da Assistência Farmacêutica Básica, por meio do serviço *WebService*, até o dia 15 (quinze) de cada mês, as informações referentes às entradas, saídas e dispensações de medicamentos ocorridas durante todo o mês anterior.

Art. 5º Esta resolução entra em vigência na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

Presidente do COSEMS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM UNIDADES PRISIONAIS		
Nº	MUNICÍPIO	Nº TOTAL P.P.L.*
1	Acreúna	124
2	Águas Lindas de Goiás	562
3	Alexânia	128
4	Alto Paraíso de Goiás	75
5	Aparecida de Goiânia	4551
6	Aragarças	200
7	Caiapônia	90
8	Caldas Novas	362
10	Catalão	318
11	Cristalina	115
12	Edéia	85
13	Formosa	713
14	Goiás	111

15	Indiara	195
17	Ipameri	118
18	Iporá	163
	Israelândia	50
19	Luziânia	772
20	Mineiros	504
21	Niquelândia	93
22	Nova Crixás	133
23	Palmeiras de Goiás	116
24	Pires do Rio	148
25	Planaltina	545
26	Porangatu	213
27	São Miguel do Araguaia	84
28	Senador Canedo	182
29	Serranópolis	87
30	Silvânia	103
31	Simolândia	62
32	Uruaçu	298
33	Valparaíso de Goiás	221
TOTAL		11.521

Fonte: Gerência de Atenção às Populações Específicas/GERPOP

Subcoordenação de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade/SASPRIS

*Pessoas Privadas de Liberdade

ANEXO II

ELENCO DE MEDICAMENTOS			
MEDICAMENTO		CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	Amoxicilina	500 mg	Comprimido
2	Azitromicina	500 mg	Comprimido
3	Ácido Valproico	250mg	Comprimido/Cápsula

4	Ácido Valproico	500mg	Comprimido
5	Aciclovir	50mg/g (5%)	creme
6	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000	Pó para suspensão injetável
7	Carbamazepina	200 mg	Comprimido
8	Cefalexina	500 mg	Cápsula ou Comprimido
9	Cetoconazol	20mg/g (2%)	xampu
10	Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	Comprimido
11	Cloridrato de Amitriptilina	75mg	Comprimido
12	Cloridrato de Prometazina	25 mg	Comprimido
13	Cloridrato de Metformina	500mg	Comprimido
14	Cloridrato de Metformina	850mg	Comprimido
15	Clonazepam	2,5mg/ml	Sol.oral
16	Dexametasona	1mg/ml (0,1%)	Suspensão oftalmica
17	Diazepam	10 mg	Comprimido
18	Dipirona	500 mg	Comprimido
19	Fenitoína	100mg	Comprimido
20	Fenobarbital	100mg	Comprimido
21	Fluconazol	150 mg	Cápsula
22	Guaco	0,5 a 5mg cumarina (dose diária)	Sol.oral
23	Haloperidol	5 mg	Comprimido
24	Ibuprofeno	600 mg	Comprimido
25	Ivermectina	6 mg	Comprimido
26	Loratadina	10 mg	Comprimido
27	Losartana Potásica	50mg	Comprimido
28	Nitrato de Miconazol	2% (20mg/g)	Creme vaginal
29	Nitrato de Miconazol	2% (20mg/g)	Creme
30	Omeprazol	20 mg	Cápsula

31	Permetrina	1,00%	Loção
32	Permetrina	5,00%	Loção
33	Prednisona	5mg	Comprimido
34	Prednisona	20 mg	Comprimido
35	Sulfato de Salbutamol	100 microgramas/dose	Aerossol oral

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 16:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 05/09/2024, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **64090106** e o código CRC **54705385**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010060961



SEI 64090106